



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, CEP 83.601-450 em Campo Largo/PR, representado por seu Presidente, JOÃO CARLOS FERREIRA, residente e domiciliado em Campo Largo/PR, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, cujos dados estão supracitados e a empresa: **PANCHESKI & VOINASKI LTDA**, CNPJ - 50.198.461/0001-99, com sede na Rua Conceição nº 1860, sala B, Centro, em Palmeira - PR, CEP: 84.130-000, endereço eletrônico e-mail [pancheskiequipamentoseletricos@gmail.com](mailto:pancheskiequipamentoseletricos@gmail.com), neste ato representada por **ROSE CLEIA PANCHESKI**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF - 855.657.339-87, RG nº 4.527.086-6 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Cel. Pedro Ferreira nº 921, Centro, Palmeira, Paraná, CEP 84.130-000 e **CLEITON VOINASKI VIEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 082.241.249-75, portador da Carteira de Identidade nº 9.910.668-9 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação nº 05437537984 Detran/PR, residente e domiciliado à Rua Cel. Macedo nº 32, Centro, Palmeira, Paraná, CEP 84.130-000; doravante denominada(s) **BENEFICIÁRIA(s)**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril 2021, e alterações posteriores, bem como subsidiariamente a legislação aplicável, inclusive nos casos omissos, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO DIGITAL nº 19459/2024** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26/2024**, que gerou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 06/2024**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**, conforme ato que autorizou a lavratura desse instrumento, sujeitando as partes às condições e normas desta Lei, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**Forma de fornecimento:** Parcelada, conforme necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo.

**1.0. DO OBJETO**





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de itens de informática para a Câmara Municipal de Campo Largo, cujos custos e despesas, já estão inclusos na proposta conforme exigência do Edital de Licitação.

Item	Cod. Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	106679	MONITOR FULL HD 23.8"; BRILHO: 250 cd/m2; SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES; CONTROLES MANUAIS: POWER, MENU/ENTER, VOLUME +/-, EXIT, AUTO, INPUT SOURCE; CONECTIVIDADE: HDMI; VESA (mm): 100x100; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 36,3 cm x LARGURA 53,95 cm X COMPRIMENTO 32,09 cm; VOLTAGEM: BIVOLT; COR: PRETO; ITENS INCLUSOS COM O MONITOR: CABO DE FORÇA, CABO DE VÍDEO, CERTIFICADO DE GARANTIA, BASE; ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 178; ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 178; CONTRASTE: 20.000.000:1; FORMATO DE TELA: WIDESCREEN; FREQUÊNCIA DE VARREDURA HORIZONTAL: 30 ~ 85 Hz; FREQUÊNCIA DE VARREDURA VERTICAL: 48 ~ 75 kHz; IDIOMAS: PORTUGUÊS; POLEGADAS: 23.8"; RESOLUÇÃO DA TELA: FULL HD; TEMPO DE RESPOSTA: 6 ms; TIPO DE TELA: LED. COM ENTREGA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO DE REFERÊNCIA: AOC 24B1xHM.	UNID	50	3green	R\$ 462,00	R\$ 23.100,00

1.2 As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo 1 do Edital - Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

1.3 Os preços a serem pagos à BENEFICIÁRIA serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Ata de Sessão do Pregão Eletrônico e especificações elencadas no Termo de Referência e vigentes na data da emissão da Nota de Empenho pela Câmara Municipal e terá como valor máximo a quantia de até R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), referente à despesa com a BENEFICIÁRIA.

## 2 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

- 2.1 As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail da BENEFICIÁRIA, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.**
- 2.2** A aquisição será promovida através de Pregão Eletrônico por Registro de Preços.
- 2.3** Será celebrada Ata de registro de Preços por um prazo de 12(doze) meses.
- 2.4** O critério de julgamento adotado foi de **menor preço por item**.
- 2.5** As empresas vencedoras ficarão submetidas em fornecer os itens conforme detalhamento contido no Empenho emitido pela área requisitante e respeitando as configurações mínimas do objeto, contidas em edital.
- 2.6** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 2.7** Da exigência de amostra: não será exigida amostra do objeto contratado.
- 2.8** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 2.9** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a garantia será conforme o fabricante, além daquelas já previstas no Código de Defesa do Consumidor.

### **3 VIGÊNCIA DA ATA**

- 3.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Campo Largo-PR, bem como a divulgação simultânea no PNCP e site institucional da Câmara Municipal de Campo Largo-PR e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### **4 ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**

- 4.1** O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido da BENEFICIÁRIA, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.
- 4.2** O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da BENEFICIÁRIA ou por iniciativa da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 4.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR convocará a BENEFICIÁRIA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3.1** A ordem de classificação das BENEFICIARIAS que aceitarem reduzir seus preços aos valores





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**4.4** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a **BENEFICIÁRIA** não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a **BENEFICIÁRIA** requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**4.4.1** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da **BENEFICIÁRIA**, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação dos preços do mercado, tais como, notas fiscais de insumos etc. cabendo a Câmara Municipal de Campo Largo-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

**4.4.2** Se a **BENEFICIÁRIA** não comprovar o desequilíbrio econômico- financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR e a **BENEFICIÁRIA** continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da **BENEFICIÁRIA** e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**4.4.3** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela **BENEFICIÁRIA**, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**4.4.4** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR, a **BENEFICIÁRIA** será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**4.5** Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6** Os preços em ambas situações somente serão válidos após sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Largo e, para efeito do pagamento de fornecimento os porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **BENEFICIÁRIA**.

## **5 GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1** A gestão e fiscalização desta ata seguirá a Instrução de Serviço da portaria Nº122/2020.

**5.2** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **BENEFICIÁRIA**,





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

pelos danos causados a Câmara Municipal de Campo Largo-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

### 5.3 Da fiscalização

5.3.1 O servidor responsável pela fiscalização será o Sr. Wanderley Santino Lourenço, e-mail [fiscaldecontrato@cmcampolargo.pr.gov.br](mailto:fiscaldecontrato@cmcampolargo.pr.gov.br), telefone 33921717, conforme designação da Portaria nº 48/2024.

5.3.2 A Gestão da Ata ficará a cargo do gestor de contratos Sr. CLAYTON JOAO NICOHELLI, conforme designação da Portaria nº 161/2023;

### 5.4 Do Representante

5.4.1 Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela BENEFICIÁRIA, os seus representantes para gestão da presente será **Cleiton Voinaski Vieira** telefone (42)3252-3627, (42)99152-3969, (42)9999-1838 e-mail: [pancheskiequipamentoseletricos@gmail.com](mailto:pancheskiequipamentoseletricos@gmail.com).

## 6 Dos recursos orçamentários

6.1 As despesas serão suportadas pela dotação abaixo identificadas;

6.1.1 01.001.0001.031.0001.2001.4.4.90.52.35.00 (EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS),

6.1.2 01.001.0001.031.0001.2001.3.3.90.30.17.00 (MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS);

## 7 DAS MULTAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A **BENEFICIÁRIA** poderá ser apenada com:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa;

7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Campo Largo-PR;

7.2 Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

7.2.1 de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

- 7.2.1.1** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
- 7.2.1.2** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da Câmara Municipal de Campo Largo-PR
- 7.2.2** de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
- 7.2.2.1** 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela **BENEFICIÁRIA** ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- 7.2.2.2** 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.
- 7.3** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corrido, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato;
- 7.4** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado a Câmara Municipal de Campo Largo-PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 7.5** A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 7.6** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido da **BENEFICIÁRIA**.
- 7.7** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **BENEFICIÁRIA** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 7.8** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **BENEFICIÁRIA** a Câmara Municipal de Campo Largo-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 7.9** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório a **BENEFICIÁRIA**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2024 11:56 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p/pe625d76a417>.







**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** O registro do preço do **BENEFICIÁRIA** será cancelado pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR quando o **BENEFICIÁRIA**:

**8.1.1** for liberado;

**8.1.2** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.1.4** sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

**8.1.5** demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

**8.2** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR:

**8.2.1** pelo decurso do seu prazo de vigência;

**8.2.2** se não restarem BENEFICIARIAS registradas;

**8.2.3** por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**8.2.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**8.3** No cancelamento da ata ou do registro do preço da **BENEFICIÁRIA**, por iniciativa da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no diário oficial.

**8.4** Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço da **BENEFICIÁRIA** ou a ata de registro de preços.

**8.4.1** A decisão resumida de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

**9 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

9.1 É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

## 10 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## 11 DA PUBLICIDADE

11.1 Extrato desta ata será publicado no Diário oficial do Município de Campo Largo-PR, bem como a divulgação simultânea no PNCP e site institucional da Câmara Municipal de Campo Largo-PR.


11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

## 12 DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 As partes firmam a presente ata na presença de duas testemunhas.

Campo Largo, 26 de novembro de 2024.

  
**Câmara Municipal de  
Campo Largo**  
JOÃO CARLOS FERREIRA  
\*\*\*.552.889-\*\*  
26/11/2024 12:39:37

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**JOÃO CARLOS FERREIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**CLEITON VOINASKI**  
**Assinado de forma digital por CLEITON**  
**VOINASKI VIEIRA:08224124975**  
**Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.**  
**VOIEIRA:08224124975**  
**Dados: 2024.11.26 10:04:28 -03'00'**

**CLEITON VOINASKI VIEIRA**  
**PANCHESKI & VOINASKI LTDA**  
**CNPJ 50.198.461/0001-99**

## **BENEFICIÁRIA**

## **TESTEMUNHAS**

  
**Câmara Municipal de  
Campo Largo**  
LUIZ CARLOS CECATO  
\*\*\*.095.469-\*\*  
26/11/2024 11:55:12

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

  
**Câmara Municipal de  
Campo Largo**  
ANDREA ALVES DOS SANTOS  
\*\*\*.435.469-\*\*  
26/11/2024 15:20:36

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2814 - 46 Pág(s)

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 06/2024; OBJETO: Registro de Preços para aquisição de itens de informática para a Câmara Municipal de Campo Largo; AMPARO: Pregão Eletrônico nº 07/2024; PROCESSO DIGITAL Nº: 19459/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26/2024 VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de publicação; VALOR DA DESPESA: R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.0001.031.0001.2001.4.4.90.52.35.00 (EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS), 01.001.0001.031.0001.2001.3.3.90.30.17.00 (MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS); ORGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO/PR; BENEFICIÁRIA: PANCHESKI & VOINASKI LTDA - CNPJ 50.198.461/0001-99.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2024 16:54 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/ps6456b22770246>.



Página 35

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.  
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

# Ata nº 6/2024

Última atualização 26/11/2024

**Local:** Campo Largo/PR **Órgão:** CAMPO LARGO CAMARA MUNICIPAL **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 26/11/2024 **Data de assinatura:** 25/11/2024 **Vigência:** de 26/11/2024 a 25/11/2025

**Id ata PNCP:** 01653199000110-1-000029/2024-000001 **Fonte:** IPM Sistemas

**Id contratação PNCP:** [01653199000110-1-000029/2024](#)

## Objeto:

Registro de Preços para aquisição de itens de informática para a Câmara Municipal de Campo Largo

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
CT62024.pdf	26/11/2024	Ata de Registro de Preço
Publicacao_ARP_6_2024.pdf	26/11/2024	Outros Documentos

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS